



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 022, de 12 de junho de 2.002.
"Dispõe sobre a criação de Emprego de Provimento em Comissão que especifica, e dá providências correlatas".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado para integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº. 013, de 17 de novembro de 2000, e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, 01 (um) Emprego de Provimento em Comissão de Diretor dos Serviços de Agricultura e Abastecimento, classificado no nível salarial IX, correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - É requisito mínimo do emprego de que trata o artigo 1º.: ser técnico agrícola.

Artigo 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos orçamentários das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 12 de junho de 2002.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Prof. Joaquim Aparecido Roberto
Assessor Administrativo